

A lei do milhão de dólares

Ainda há algumas dúvidas sobre a nova Lei do Investimento Privado, que sobe a fasquia do mínimo a investir pelas empresas em Angola.

O regime legal do investimento em Angola foi alterado recentemente pela Lei nº 20/2011 de 20 de Maio. Uma das alterações mais controversas consiste no aumento do montante mínimo de investimento de 100 mil dólares

para um milhão de dólares.

Esta opção tem levantado várias questões, nomeadamente se poderão ser realizados investimentos externos de valor inferior a um milhão de dólares. Esta possibilidade, além de parecer decorrer da própria Lei Cambial, está prevista na Lei do Investimento Privado, embora de uma forma curiosa. De facto, se por um lado esta lei expressamente prevê que se o investimento privado "de valor inferior ao mínimo exigido implicar a importação de capitais em moeda externa, esta é feita nos termos gerais da Lei Cambial Angolana" por outro, refere que se a "importação de capitais por parte de cidadão ou entidade estrangeira não residente corresponder, no mínimo, ao valor de 500 mil dólares, estes podem requerer ao BNA o respectivo comprovativo de importação de capital para efeito de constituição de uma sociedade ou empresa de direito angolano".

Assumindo-se que a competência para a análise destes processos (de valor inferior a um milhão de dólares) se transfere da ANIP para o Banco Nacional de Angola e que estes não são elegíveis para aplicação do regime dos benefícios fiscais previstos na LIP e de repatriamento de lucros, dividendos ou outros ganhos resultantes do investimento realizado, ficam ainda em aberto algumas questões pertinentes. Designadamente se com a referência aos 500 mil dólares o legislador pretende estabelecer este montante como um valor mínimo e de aplicação generalizada a todos os investimentos externos, ou se este valor apenas se aplica ao investimento externo realizado para constituição de sociedades, interpretação que, embora não apresente à primeira vista grandes efeitos práticos, parece ser a que resulta da Lei. Estamos convictos que o tempo e a pressão decisória acabarão por ditar uma posição dos órgãos competentes. ■



CATARINA LEVY OSÓRIO

Consultora do Angola Desk
da MLGTS

Poderão ser realizados investimentos externos de valor inferior a um milhão de dólares. Esta possibilidade, além de parecer decorrer da própria Lei Cambial, está prevista na Lei do Investimento Privado, embora de uma forma curiosa.